

Lei 211/63

Seus Vossa Prefeito Municipal de Augatuba,
mandando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei:-

Faco saber que a Câmara Municipal de
Augatuba, decretou e em cumprimento a
requisito lei:

Artigo 1º - Fica aplicada, no Município de Augatuba
com as modificações previstas nesta lei
a legislação vigente, Livro II do C.I.T. do



- Estado referente ao sumpto de Transmissão de propriedade imobiliária "Inter Vivos"
- Artigo 2º Serão irrentes de sumpto:-
- 1º Os contratos translativos de propriedade imóvel para União, Municipal ou Estado.
- Município Todas as demais irrentes ou reduções concedidas pelo Estado e constante do citado Livro II serão emendadas, revogadas, para efeito de sua aplicação neste Município
- Artigo 3º Cartas referentes das tabelas n.º 2-34 e 5, anexas ao Livro II - passam a ser 10% (dez por cento)
- Município Ficam revogadas todas as adições, a qualqueira título vigente no citado diploma legal.
- Artigo 4º Ficam revigoradas a tabela n.º 1. (Ann.) do Livro II referente a doação
- Artigo 5º O executivo, baseará direito regulamentado no presente Lei:-
- Artigo 6º Os demais resgates feitos com base na Lei Municipal n.º 32/60
- Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor em 1.º Janeiro de 1964.
- Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Lugatuba em 21 de Novembro de 1964.

cheun Viro
 Prefeito Municipal
 Publicado nesta data
 Natal, Paraíba.
 (Secretario)